



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP0032022**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Adquiri da Câmara Municipal de Eunápolis o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº PP0032022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS REFRIGERANTE) EM CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E UNIDADES EVAPORADORAS E BEBEDOUROS**, cuja sessão de abertura será no dia **03 de Junho de 2022 às 08:30 h**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Eunápolis, localizada à Av. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis, Bahia.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- Este recibo poderá ser enviado através do e-mail [cplcamaraeunapolis@hotmail.com](mailto:cplcamaraeunapolis@hotmail.com), quando o edital for retirado pela internet;
- Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [cplcamaraeunapolis@hotmail.com](mailto:cplcamaraeunapolis@hotmail.com), bem como pelo telefone (73) 3166-1400.
- A cópia do Edital na íntegra e possíveis alterações estarão disponíveis no link <https://www.camaraeunapolis.ba.gov.br/site/editais>
- A remessa do recibo não é condição de participação no certame e a sua ausência exime a Câmara Municipal de Eunápolis da responsabilidade de comunicação pessoal sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório em momento anterior ao da sessão pública.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100




# PROCESSO ADMINISTRATIVO PA0312022


## PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0032022

ABERTURA – 03/06/2022 – 08:30h

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS REFRIGERANTE) EM CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E UNIDADES EVAPORADORAS E BEBEDOUROS.

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



**EDITAL Nº0032022PP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0032022**  
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**  
conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006

A Câmara Municipal de Eunápolis-Bahia, torna público aos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto Administrativo nº. 08/2022, que fará realizar no dia **03 de Junho de 2022, às 08:30h**, no Prédio da Câmara, situada na Av. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis – Bahia, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS REFRIGERANTE) EM CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E UNIDADES EVAPORADORAS E BEBEDOUROS**, conforme descrito no presente Edital e em seu Termo de Referência (Anexo I). O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93, bem como às suas respectivas alterações e as condições deste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS REFRIGERANTE) EM CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E UNIDADES EVAPORADORAS E BEBEDOUROS**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.


## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO


2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação e classificação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. A participação implica a aceitação íntegra dos termos deste edital.

2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.4. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Complementar 123/06, 147/2014 e Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimentos das fichas de credenciamento dos interessados a participar do certame.

4.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. **Ficha de credenciamento**, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo (X) deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e o licitante através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo X;

4.2.2. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para outorga (contrato social ou documento equivalente);

4.2.4. **Tratando-se de pessoa física**, IDENTIFICAR-SE exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto;

4.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. O licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara Municipal de Eunápolis, comprovando a visita de levantamento das informações em campo, para elaboração da proposta técnica,

a) A visita técnica para conhecimento das condições locais das instalações será realizada nos dias úteis de **18 de Maio a 02 de Junho de 2022, das 08:30 às 11:30 horas** na Sede deste Órgão, situada à Av. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, neste município, por profissional técnico credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por técnicos designados. O telefone para agendamento da visita técnica é (73) 3166-1400.



b) A não realização da visita técnica pelo licitante, não será motivo para proibição de sua participação no certame, mas o mesmo deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita Técnica, uma DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO de que possui pleno conhecimento do objeto conforme anexo VI deste edital.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1.A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Pregoeira, conforme exemplo:

### ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

PREGÃO Nº PP0032022

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) / CNPJ Nº XXXX

5.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como todos os dados bancários em nome da empresa licitante.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, marca ou fabricante, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo III, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, conforme Termo de Referência, expresso em R\$ (real), com apenas duas casas decimais.

5.5 Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado para esta contratação.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.9. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 14.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



- 5.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ão) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial física ou através do email: [cplcamaraeunapolis@hotmail.com](mailto:cplcamaraeunapolis@hotmail.com), com preços atualizados e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.
- 5.11. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.
- 5.12. A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta de preço poderá ser suprida também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.
- 5.13. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa, sob pena de desclassificação.
- 5.14. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 5.15. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.
- 5.16. Os serviços ofertados deverão possuir garantia de qualidade, obedecendo aos padrões exigidos por lei.


## 6. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B


6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item (6.2) deste Edital que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação. O invólucro “B” deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Habilitação, endereçado à Pregoeira, conforme exemplo:

**ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS  
PREGÃO N° PP0032022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) /CNPJ N° XXXX

6.2. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. **Na habilitação** exigir-se-á dos interessados:

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro N° 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



- i) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo (VIII).
- ii) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo (V) deste Edital.
- iii) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- iv) Cópia do CPF e RG dos sócios;
- v) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos dos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, que pode ser emitida pelo seguinte link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A não apresentação desta certidão, não inabilitará o licitante.
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de **ALVARÁ**;

6.2.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.17, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



6.2.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2.3. O benefício de que trata o item 7.1.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 6.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As empresas com menos de 01(um) ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.


b.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um). O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:


**Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**Liquidez Geral (LG)** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

6.2.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





a) O proponente deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os itens e/ou prestou os serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame.

6.2.5. **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

6.2.6. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

6.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.8. Sob hipótese alguma na hora da realização da sessão será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado, ou que não tenha sido entregue no credenciamento.

6.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado. Em caso de documentação vencida, caberá a Pregoeira abrir o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis conforme alínea “a” do inciso I, art 109 da Lei 8.666/93 para que a empresa vencedora comprove sua regularidade, podendo o prazo ser renovado por igual período desde que seja motivado pela licitante dentro do primeiro prazo recursal quanto a habilitação.

6.2.10. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1. A Câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão com a realização do credenciamento, obedecendo ainda ao item 4.5 deste Edital.

7.2.1 Em continuação a Pregoeira receberá os envelopes “A” - propostas de preços, obrigatoriamente os mesmos devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6 No caso de empate entre os lances verbais entre as empresas que atenderem ao item 4.1.2, o critério de desempate será sorteio de acordo com o § 2º art 45 da Lei 8.666/93.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

8.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.



8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, ou ainda superiores aos valores correspondentes termo de referência em anexo, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplcamaraeunapolis@hotmail.com](mailto:cplcamaraeunapolis@hotmail.com), informando o número deste pregão e do pregoeiro responsável;

9.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, admite-se impugnação por intermédio de e-mail [cplcamaraeunapolis@hotmail.com.br](mailto:cplcamaraeunapolis@hotmail.com.br), indicando o número do pregão e do pregoeiro responsável.

9.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou do seu representante legal.

9.4 Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

9.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.



11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

11.2.1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

11.2.2. Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$



Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

12.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

12.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

### 13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

13.2 Quando houver reajustes de preços, deverá ser realizado cálculo através do índice IPCA- E (IBGE).

### 14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 Constituem como penalidades para a **CONTRATADA**:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b) Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) A advertência prevista no inciso I do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A multa prevista no inciso II do artigo 156 da lei 14.133/21, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

e) O impedimento de licitar e contratar previsto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) A advertência, a multa e o impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente prevista quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

h) Na aplicação da multa prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16. 1. A CÂMARA MUNICIPAL se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 17. DO PRAZO

17.1. O prazo de duração será de **12 (doze) meses** a partir assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes.

## 18. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



18.1 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.2 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

18.2.1 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

18.2.2 Data, hora de início e término dos serviços.

18.2.3 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

18.2.4 Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção, utilizados na recuperação dos equipamentos tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, peças, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc).

## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2 A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro **importará a decadência do direito de recurso** e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

19.3 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.4 Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

19.5 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem protocolados na Câmara Municipal de Eunápolis, situada à Avenida Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis/BA, dentro do prazo legal e endereçado à Pregoeira.

c) Serem enviados com confirmação de recebimento através do email: [cplcamaraeunapolis@hotmail.com](mailto:cplcamaraeunapolis@hotmail.com).



## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Este pregão será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que o desconto geral deverá ser aplicado proporcionalmente em cada item.

20.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20.4. É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

20.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


20.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio através dos telefones e fax: (73) 3166-1400.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preço;

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100






- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
  
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VIII. Minuta do Contrato
- IX. Modelo de ficha de Credenciamento.

**Eunápolis – BA, 10 de Maio de 2022**

**JORGE MAÉCIO PIRES DE ALMEIDA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis**

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS REFRIGERANTE) EM CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E UNIDADES EVAPORADORAS E BEBEDOUROS**, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação para prestação deste serviço justifica-se em razão da demanda continuada de climatização de ar na Câmara Municipal de Eunápolis, proporcionando maior conforto àqueles que prestam serviços e também aos usuários deste recinto. Como também manutenção para qualidade e funcionamento dos bebedouros desta casa legislativa.

Desta forma, a realização do processo licitatório se torna oportuna diante do explicitado, uma vez que o objeto que se pretende contratar terá uma utilidade importante, conferindo condições de ambiente de trabalho mais favoráveis aos servidores deste órgão e seus respectivos visitando.

Ressalto ainda que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qty	Val. Unit.	Val. Total
01	Unidade evaporadora GSW24-22LAI - Gree	04	R\$ 80,13	R\$ 320,50
02	Cortina de ar modelo GCA 1.200l 20w - Gree	01	R\$ 84,08	R\$ 84,08
03	Cortina de ar c/ controle 1,50cm plástica 22 - Eos	01	R\$ 127,94	R\$ 127,94
04	Condicionador de ar janela RCD075M 7500 btus - Springer Inovare	08	R\$ 67,92	R\$ 543,34
05	Condicionador de ar janela GJ 12-2L c/ controle 12.000 btus - Gree	04	R\$ 59,00	R\$ 236,00
06	Ar condicionado Split 30.000 btus - Electrolux	04	R\$ 125,50	R\$ 502,00
07	Ar condicionado Split 9.000 btus max plus - Samsung	14	R\$ 93,00	R\$ 1.302,00
08	Ar condicionado Split 30.000 btus - Elgin	02	R\$ 147,92	R\$ 295,84
09	Ar condicionado Split 9.000 btus - Elgin	01	R\$ 95,08	R\$ 95,08
10	Condicionador de ar Split 9.000 btus int/exte - Philco	07	R\$ 97,13	R\$ 679,88
11	Condicionador de ar Split 12.000 btus - Springer	01	R\$ 105,50	R\$ 105,50

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



12	Condicionador de ar Split HI WALL 18.000 btus - Springer	01	R\$ 119,06	R\$ 119,06
13	Condicionador de ar Split HI WALL 12.000 btus - Springer	02	R\$ 105,58	R\$ 211,17
14	Ar condicionado Split 9.000 btus - Gree	05	R\$ 99,92	R\$ 499,59
15	Ar condicionado Split 18.000 btus - Consul	01	R\$ 128,35	R\$ 128,35
16	Ar condicionado Split 12.000 btus - Springer	02	R\$ 105,75	R\$ 211,50
17	Ar condicionado Split 30.000 btus inter/exter - Philco	02	R\$ 145,50	R\$ 291,00
18	Bebedouro GFN 2000 - Ibbi	02	R\$ 83,57	R\$ 167,15
19	Bebedouro inox galão 110v - Electrolux	01	R\$ 71,75	R\$ 71,75
20	Bebedouro tipo garrafão - Libell	02	R\$ 72,56	R\$ 145,13
21	Bebedouro Tipo coluna p/ garrafão 20l - Ibizza	02	R\$ 85,67	R\$ 171,34
22	Ar condicionado Split 12.000 btus - Agratto	02	R\$ 90,50	R\$ 181,00
<b>Valor total Mensal:</b>				<b>R\$ 6.489,16</b>
<b>Valor total para 12 (doze) meses:</b>				<b>R\$ 77.869,86</b>

### 3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

#### 3.1.1 AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR

##### PERIODICIDADE: MENSAL

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);
- d) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador;
- g) Verificar os filtros de ar;
- h) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- i) Limpar o elemento filtrante.
- j) Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- k) Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- l) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)
- m) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

#### 3.1.2 BEBEDOUROS

##### PERIODICIDADE: MENSAL

- a) limpeza e esterilização completa do equipamento;
- b) desmontagem das torneiras para limpeza;
- c) ajustes, substituição ou limpeza de filtros.



d) lubrificação, manutenção preventiva e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras;

### 3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TODOS OS ITENS

#### 3.2.1 PRIODICIDADE: SEMPRE QUE IDENTIFICADA NECESSIDADE

3.2.1.1 Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE ou quando a CONTRATADA verificar a necessidade, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para substituição de aparelhos dos seus locais atuais para outros setores da Câmara, e, ainda, para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

a) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

b) A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

b.1) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

b.2) Data, hora de início e término dos serviços.

b.3) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

3.2.1.2 Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção, utilizados na recuperação dos equipamentos tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, peças, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc).

### 4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.2 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



4.2.1 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

4.2.2 Data, hora de início e término dos serviços.

4.2.3 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

4.2.4 Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção, utilizados na recuperação dos equipamentos tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, peças, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc).

## **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1 A fiscalização da execução dos serviços e aceitação do objeto, deverá compreender a comprovação do serviço executado será realizada de acordo com o relatório de serviço emitido de acordo com a contratação:

- a) Manter os ajustes de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado (split system) e janela, afim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho da secretaria regional.
- b) Compreende ainda manter o perfeito funcionamento dos bebedouros e cortinas de ar desta Casa Legislativa.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- c) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara Municipal de Eunápolis, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) A execução dos serviços serão feitas mensalmente nas dependências da Câmara em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da Proposta de preços.
- f) A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Eunápolis, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;



- h) A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.
- j) A execução dos serviços deverá ser realizados sem custo adicional para a CONTRATANTE, na Câmara municipal de Eunápolis situada na Av. Artulino Ribeiro, nº 549 , CEP 45.830-100 – Dinah Borges, Eunápolis –BA.
- k) A CONTRATADA obriga-se a manter na utilização do seu serviço normas e procedimentos realizados pela ABRAVA.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, quando necessário à execução de serviços referentes ao objeto;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as cláusulas de pagamento estabelecida no contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- d) Proporcionar todas as informações, condições e meios necessários à realização das atividades contratadas.

## 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa que vencer esta licitação, denominada CONTRATADA, deverá garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar, cortinas de ar, unidades evaporadoras e bebedouros, da Câmara Municipal de Eunápolis.


## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Stefanie Santos Couto, Fiscal de Contrato, especialmente designada para este fim pela contratante através da Portaria nº 03/2021, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)**, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 10.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



## 11. VISTORIA

11.1 A despeito de não existir tal exigência, estará facultada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços.

11.2 A licitante poderá vistoriar o local situado na Av. Artulino Ribeiro nº 549, Dinah Borges – CEP 45.830-100, de segunda a sexta-feira, onde serão executados os serviços, nos dias **18 de Maio a 02 de Junho de 2022, das 08:30 às 11:30 horas**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

11.3 O telefone para agendamento da visita técnica é (73) 3166-1400.

11.4 A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde serão entregues e instalados os aparelhos, bem como onde serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

11.5 Será facultada a apresentação do Termo de vistoria, declarando que a empresa representada por um profissional, preferencialmente, e que seja do quadro de pessoal da licitante, procedeu vistoria nas instalações da Câmara Municipal e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

11.6 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária **declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução contrato**, conforme anexo V



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0032022
--	---------------------

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta :	Operação:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS REFRIGERANTE) EM CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E UNIDADES EVAPORADORAS E BEBEDOUROS**

Item	Descrição	Qtd	Val. Unit.	Val. Total
01	Unidade evaporadora GSW24-22LAI - Gree	04		
02	Cortina de ar modelo GCA 1.200l 20w - Gree	01		
03	Cortina de ar c/ controle 1,50cm plástica 22 - Eos	01		
04	Condicionador de ar janela RCD075M 7500 btus - Springer Inovare	08		
05	Condicionador de ar janela GJ 12-2L c/ controle 12.000 btus - Gree	04		
06	Ar condicionado Split 30.000 btus - Electrolux	04		
07	Ar condicionado Split 9.000 btus max plus - Samsung	14		
08	Ar condicionado Split 30.000 btus - Elgin	02		
09	Ar condicionado Split 9.000 btus - Elgin	01		
10	Condicionador de ar Split 9.000 btus int/exte - Philco	07		
11	Condicionador de ar Split 12.000 btus - Springer	01		
12	Condicionador de ar Split HI WALL 18.000 btus - Springer	01		
13	Condicionador de ar Split HI WALL 12.000 btus - Springer	02		
14	Ar condicionado Split 9.000 btus - Gree	05		
15	Ar condicionado Split 18.000 btus - Consul	01		
16	Ar condicionado Split 12.000 btus - Springer	02		
17	Ar condicionado Split 30.000 btus inter/exte - Philco	02		
18	Bebedouro GFN 2000 - Ibbi	02		
19	Bebedouro inox galão 110v - Electrolux	01		
20	Bebedouro tipo garrafão - Libell	02		
21	Bebedouro Tipo coluna p/ garrafão 20l - Ibiza	02		
22	Ar condicionado Split 12.000 btus - Agratto	02		

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





<b>Valor total Mensal:</b>	
<b>Valor total para 12 (doze) meses:</b>	


Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara. Fica esclarecido que a CÂMARA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0032022
--	---------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP0032022

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.


RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP0032022

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.


RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP0032022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , DECLARA, para fins legais:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP0032022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PPXXX20XX**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS REFRIGERANTE) EM CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E UNIDADES EVAPORADORAS E BEBEDOUROS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Câmara de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.447/0001-40, com sede na AV. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis-BA, representado pelo Presidente Municipal, Sr. Jorge Maécio Pires Almeida, inscrito sob o CPF nº 656.888.305-06, aqui denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: xx.xxx-xxx, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº PP0032022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº PPxxx20xx e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS REFRIGERANTE) EM CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR E UNIDADES**

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



**EVAPORADORAS E BEBEDOUROS**”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento (s) encontra(m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.2 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

4.3 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

4.4 Data, hora de início e término dos serviços.

4.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

4.6 Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção, utilizados na recuperação dos equipamentos tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, peças, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pincéis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global estimado importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

5.3. Quando houver reajustes de preços, deverá ser realizado cálculo através do índice IPCA- E (IBGE).

5.4. O prazo para que ocorra o reajuste será de 1 ano, ou através de fato, extraordinário ou imprevisível, da a contar da data da proposta ou do referido orçamento, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.2. Dados da Conta Bancária para pagamento:

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

6.4. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100





6.5.A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

**VFC** = Valor da Fatura Corrigida

**VF** = Valor da Fatura

**i** = INPC-IBGE do mês anterior/100

**n** = número de dias de atraso/30

6.6.Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6.7.A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, tanto para fornecimento de mercadorias, quanto para prestação de serviço.

6.8.Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:  
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**Unidade:**01.01.01 -

Câmara Municipal de Eunápolis

**Atividade:** 01.031.0101.2002 –

Manutenção dos Serviços da Câmara

**Elemento:** 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1 O prazo de vigência deste contrato será de até **xx(XXXX) meses**, a partir da data de sua assinatura.

8.2.1 A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal 8.666/1993.

8.1. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1 A empresa que vencer esta licitação, denominada CONTRATADA, deverá garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar, cortinas de ar, unidades evaporadoras e bebedouros, da Câmara Municipal de Eunápolis.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 A fiscalização da execução dos serviços e aceitação do objeto, deverá compreender a comprovação do serviço executado será realizada de acordo com o relatório de serviço emitido de acordo com a contratação:

a) Manter os ajustes de manutenção preventiva e corretiva necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado (split system) e janela, afim de garantir a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho da secretaria regional. Compreende ainda manter o perfeito funcionamento dos bebedouros e cortinas de ar desta Casa Legislativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

b) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

c) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara Municipal de Eunápolis, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

d) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) A execução dos serviços serão feitas mensalmente nas dependências da Câmara em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da Proposta de preços.

f) A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

g) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Eunápolis, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

h) A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

j) A execução dos serviços deverá ser realizados sem custo adicional para a CONTRATANTE, na Câmara municipal de Eunápolis situada na Av. Artulino Ribeiro, nº 549 , CEP 45.830-100 – Dinah Borges, Eunápolis –BA.

k) A CONTRATADA obriga-se a manter na utilização do seu serviço normas e procedimentos realizados pela ABRAVA.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, quando necessário à execução de serviços referentes ao objeto;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a cláusula 6ª estabelecida neste contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- d) Proporcionar todas as informações, condições e meios necessários à realização das atividades contratadas.;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Stefanie Santos Couto, Fiscal de Contrato, especialmente designado(a) para este fim pela contratante através da Portaria nº 03/2021, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem como penalidades para a **CONTRATADA**:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b) Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) A advertência prevista no inciso I do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A multa prevista no inciso II do artigo 156 da lei 14.133/21, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

e) O impedimento de licitar e contratar previsto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) A advertência, a multa e o impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente prevista quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

h) Na aplicação da multa prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1 A inexecução, total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer motivos constantes no art. 78, da Lei Federal 8.666/1993 será causa para a sua rescisão, na forma do art.79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela contratante, mediante aviso prévio, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3 Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro do município de Eunápolis, do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

**Eunápolis (BA), xx de xxxxxx de xxxx.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**  
Jorge Maecio Pires Almeida  
**CONTRATANTE/PRESIDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

*“O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações”.*

**WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
*Consultoria Jurídica/OAB/BA 24.648*

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



**ANEXO IX**  
**MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0032022
--	---------------------

**Objeto:** \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço

completo: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges   
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100